



# Federação Mineira de Handebol

Filiada a CBHb – Confederação Brasileira de Handebol  
Fundada em 20 de julho de 1971

## DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM

**Ofício Circular 0034/DepArb/2.017**

Belo Horizonte/MG, 31 de Outubro de 2017. / (21:56 h.)

Assunto: SUSPENSÃO DE ARBITRO DO QUADRO DE OFICIAIS

A Federação Mineira de Handebol, através de seu Departamento de Arbitragem, CONSIDERANDO os fatos que abaixo elencam, divulga a DECISÃO que segue:

### DOS FATOS:

*Considerando* a convocação dos oficiais para atuar no Campeonato Mineiro Infantil Masculino e Feminino, a ser realizado na cidade de Montes Claros, no período de 01 à 05/11/2017, convocação esta, enviada no dia 17/10/2017, respectivamente às 20:49h;

*Considerando* que os oficiais receberam a Nota Oficial nº23 com a respectiva tabela da competição no dia 19/10/2017, respectivamente as 14:01h, e que na referida Nota Oficial o Congresso Técnico encontra-se marcado para as 11 horas, sem nenhuma alteração até o momento;

*Considerando* que as 14:24h, do dia 30/11/2017, os oficiais receberam a Nota Oficial nº25, que novamente informa a tabela de jogos, e o horário do respectivo Congresso Técnico;

*Considerando* que às 20:12h, do dia 31/10/2017, o então Delegado escalado para o Campeonato Mineiro Infantil – Prof. André Luiz de Souza Oliveira, comunicou sua desistência de atuação na competição, compreendendo um período menor que 24 horas antes do início do Congresso Técnico;

Resolve:

### DA DECISÃO:

**SUSPENDER** pelo período de **365 dias**, de qualquer atuação, o oficial **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA** do quadro de arbitragem da Federação Mineira de Handebol, de acordo com o Artigo 23, Parágrafo Único, Letra b;

**APLICAR** a multa de 11 (onze) vezes o valor correspondente a diária de delegado que o referido oficial iria ser remunerado na competição ora escalado. Caso o infrator opte pelo pagamento da multa, estará absolvido da suspensão ora aplicada, mediante apresentação de depósito bancário na conta da FMH;

**INTIMAR** o oficial a fazer a devolução do adiantamento depositado em sua conta, no prazo de 24 horas, a contar da publicação deste comunicado, a ser devolvido através de depósito bancário na conta de origem;

**ESTALEBECER** o prazo de 07 (sete) dias, a contar da presente data, para manifestação formal do oficial, para recurso e apresentações de defesa, e do contraditório, conforme letra f, Artigo 23, do Regimento Interno do Departamento;

Considerando que o comunicado de desistência foi proferido diretamente pelo oficial a este subscritor, dispensa-se assim, a instauração de Sindicância para apuração da veracidade das informações, tendo em vista, a materialidade dos fatos;

Por fim, junte o referido à pasta funcional do oficial, junto ao Departamento de Arbitragem;

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

  
**Luiz Fernando Andrade**  
Diretor de Arbitragem

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Qualquer documento oficial só terá validade mediante assinatura digital.